



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Portaria 057, de 14 de janeiro de 2025.

**NOMEIA, GABRIELA HABERKAMP
WERKHAUSEN, APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO, PARA DESEMPENHAR O CARGO DE
PROFESSOR DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, DO QUADRO
DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, NA
DATA 14 DE JANEIRO DE 2025.**

CESAR JULIANO BLOEMKER, Prefeito Municipal de Westfália em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Leis Municipais nº 1502/2019 e 1503/2019, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **GABRIELA HABERKAMP WERKHAUSEN**, para o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, coeficiente salarial 2,50, com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, tendo em vista a aprovação em concurso público, aberto pelo Edital nº 028, de 25 de março de 2024, e homologado pelo Edital nº 055, de 16 de julho de 2024, classificado em 1º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sendo que o candidato, acima descrito, somente tomará a posse depois de apresentar a documentação habilitatória especificada no Anexo I, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de publicação / assinatura do recebimento deste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de janeiro de 2025.

**CESAR JULIANO BLOEMKER
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.



ANEXO I

Apresentar cópia de documentação que comprove os seguintes requisitos básicos para investidura em cargo público:

- I – Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei;
- II – Ter idade mínima de dezoito anos e máxima nos termos estabelecidos para cada cargo de acordo com a complexidade;
- III – Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- IV – Gozar dos direitos políticos;
- V – Gozar de boa saúde física (atestado) e mental (atestado) para o exercício do cargo público, comprovada mediante laudo médico e exames a seguir discriminados, podendo ser exigidos outros complementares de acordo com cada cargo e a critério médico, sendo todos os exames custeados pelo candidato:
 - a) Hemograma completo (Plaquetas), VDRL, Glicemia em jejum;
 - b) EQU (Urina);
 - c) Colesterol;
 - d) Exame de Sanidade Mental (Psicológico);
 - e) Exame ECG;
 - f) Raio X do Tórax (AP - Perfil);
 - g) Exame Citopatológico;
 - h) Avaliação Oftalmológica (Atestado).
- VI – Comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou que percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, e 142 da Constituição Federal (CF), ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da CF;
- VI – Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- VII – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- VIII – Ter atendido outras condições prescritas em lei.
- IX – Documentos pessoais:
 - Identidade;
 - CPF
 - Número do PIS ou PASEP e da CTPS;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Certidão dos filhos menores de 14 anos;
 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
 - Comprovante de residência.